



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Muller

LEI MUNICIPAL Nº 2.650, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE PORTÃO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 101.650.000,00 (cento e um milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	100.880.200,00
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	14.126.000,00
Receita de Contribuições	4.631.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Muller

Receita Patrimonial	12.338.200,00
Receita de Serviços	45.000,00
Transferências Correntes	69.663.000,00
Outras Receitas Correntes	77.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	121.000,00
Operações de Crédito Internas	1.000,00
Transferências de Capital	1.000,00
Alienação de Bens	104.000,00
Amortização de Empréstimos	15.000,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	8.870.000,00
Receita de Contribuições – Intraorç.	8.870.000,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	8.221.200,00
Deduções Impostos, Taxas e Contribuições	15.000,00
Deduções de Transf. Correntes	8.206.200,00
TOTAL	101.650.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 101.650.000,00 (cento e um milhões, seiscentos e cinquenta mil reais). sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 60.791.500,00 (sessenta milhões setecentos e noventa e um mil e quinhentos reais);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 40.858.500,00 (quarenta milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	80.482.740,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	49.313.900,00
3.1 - Pessoal e Encargos Social	7.008.500,00
Operações Intraorçamentárias	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Muller

3.2 - Juros e Encargos da Dívida	395.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	23.765.340,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	7.436.950,00
4.1 – Investimentos	4.936.950,00
4.3 – Amortização da Dívida	2.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.730.310,00
TOTAL	101.650.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, os termos da Lei Municipal nº 2632/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10 % (dez) por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

Art. 8º No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Muller

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art.10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 2632 /2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portão, Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de dezembro de 2017.


PRISCILA LEMMERTZ DIEFENTHÄLER
Secretária Municipal de Administração e Governo


JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº 35 e Publicada
no dia 15/12/2017 no painel desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.